



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



LAUDO TECNICO

N.º LAUDO: 003/2022

DATA DO LAUDO: 09/02/2022

SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Jaguarétama -Ce

OBJETO DO TRABALHO: Avaliação de Atestados técnicos e complementos do processo licitatório – TOMADA DE PREÇO - Nº 2021122101-SEIN/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE.

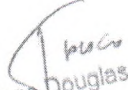
Empresas participantes:

- 01 - ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 39.925.178/0001-89;
- 02 - CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 22.675.190/0001-80;
- 03 - BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ Nº 00.404.524/0001-48;
- 04 - AGUIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA inscrita no CNPJ Nº12.049.385/0001-60;
- 05 - VK SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 31.025.807/0001-02;
- 06 - JP SERVICOS E LOCACOES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 29.421.445/0001-27;
- 07 - CONSTRUTORA PEDROSA LTDA inscrita no CNPJ Nº 17.573.772/0001-15;
- 08 - BRAZIL TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI inscrita no CNPJ Nº 32.074.902/0001-69;
- 09 - LIMPAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 07.270.402/0001-55;
- 10 - META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI inscrita no CNPJ Nº07.041.421/0001-40;
- 11 - ILUMICON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 21.139.049/0001-08;
- 12 - MARQUINHOS CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 11.757.474/0001-05;
- 13 - CONSTRUTORA AG EIRELI inscrita no CNPJ Nº 34.326.829/0001-09;
- 14 - C V TOME SERVICOS inscrita no CNPJ Nº23. 834.673/0001-42;
- 15 - A.I.L CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ Nº15.621.138/0001-85;
- 16 - CERMIL CONSTRUCAO E MINERACAO LTDA inscrita no CNPJ Nº20. 150.507/0001-39;
- 17 - IMPAR SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº37. 730.854/0001-33;
- 18 - META LOCACOES DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ Nº20. 856.954/0001-08;
- 19 - PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI inscrita no CNPJ Nº27. 135.164/0001-82;
- 20 - TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 23.281.776/0001-22;
- 21 - URBANA LIMPEZA E MANUTENCAO VIARIA inscrita no CNP Nº13. 259.179/0001-48;
- 22 - PRIME TRANSPORTES LTDA inscrita no CNP Nº12. 873.426/0001-83;
- 23 - S N DOS SANTOS inscrita no CNP Nº18. 445.164/0001.98;

Conclusão:

ACHADOS:

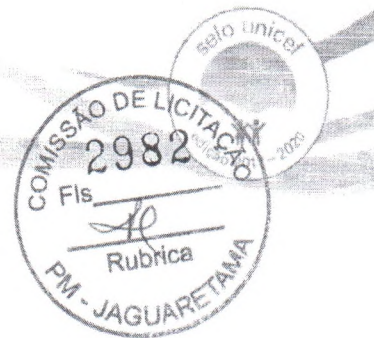
- 01 - AGUIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA inscrita no CNPJ Nº12. 049.385/0001-60;
Não apresentou o Atestado Operacional, conforme solicitado no edital.


Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



PREFEITURA DE JAGUARETAMA

A FORÇA DO NOVO COM O POVO



Demais:

- 01 - ECO TEC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 39.925.178/0001-89;
- 02 - CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 22.675.190/0001-80;
- 03 - BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ Nº 00.404.524/0001-48;
- 04 - VK SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 31.025.807/0001-02;
- 05 - JP SERVIÇOS E LOCACOES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 29.421.445/0001-27;
- 06 - CONSTRUTORA PEDROSA LTDA inscrita no CNPJ Nº 17.573.772/0001-15;
- 07 - BRAZIL TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI inscrita no CNPJ Nº 32.074.902/0001-69;
- 08 - LIMPAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 07.270.402/0001-55;
- 09 - META EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 07.041.421/0001-40;
- 10 - ILUMICON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 21.139.049/0001-08;
- 11 - MARQUINHOS CONSTRUCOES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 11.757.474/0001-05;
- 12 - CONSTRUTORA AG EIRELI inscrita no CNPJ Nº 34.326.829/0001-09;
- 13 - C V TOME SERVICOS inscrita no CNPJ Nº 23.834.673/0001-42;
- 14 - A.I.L CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ Nº 15.621.138/0001-85;
- 15 - CERMIL CONSTRUCAO E MINERACAO LTDA inscrita no CNPJ Nº 20.150.507/0001-39;
- 16 - IMPAR SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 37.730.854/0001-33;
- 17 - META LOCACOES DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 20.856.954/0001-08;
- 18 - PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI inscrita no CNPJ Nº 27.135.164/0001-82;
- 19 - TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 23.281.776/0001-22;
- 20 - URBANA LIMPEZA E MANUTENCAO VIARIA inscrita no CNPJ Nº 13.259.179/0001-48;
- 21 - PRIME TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ Nº 12.873.426/0001-83;
- 22 - S N DOS SANTOS inscrita no CNPJ Nº 18.445.164/0001-98;

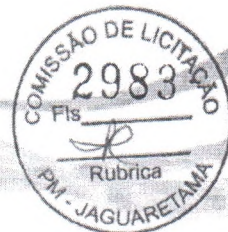
As demais empresas apresentaram o Acervo Técnico Profissional e o de Capacidade Técnico-Operacional conforme solicitado no edital.


Thiago Douglas da Costa
Engenheiro Civil
CREA 211501802-8



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021122101-SEIN ATA DA SESSÃO DE RESULTADO DA ANÁLISES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2022, às 11h30min, na sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguarétama, situada na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguarétama, Ceará, reuniu-se a citada Comissão, constituída por Francisco Jean Barreto de Oliveira – Presidente – Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Secretário, Joaquina Rosa da Silva Campos – Membro da Comissão de Licitação, sob a presidência do primeiro, juntamente com o Engenheiro da Prefeitura Municipal de Jaguarétama Sr. Thiago Douglas da Costa inscrito CREA-RN Nº 211501802-8 para análises e resultado das certidões de acervo técnico com emissão de parecer técnico para julgamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021122101-SEIN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE**. Conforme projeto básico. Oficializada a abertura da sessão o Sr. Presidente iniciou os trabalhos para o resultado da análises dos envelopes de habilitação dos licitantes participantes, após toda análises chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS**: 01- ECO TEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 39.925.178/0001-89; 02- CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 22.675.190/0001-80; 03-VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 31.025.807/0001-02; 04 - JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 29.421.445/0001-27 05-CONSTRUTORA PEDROSA LTDA inscrita no CNPJ Nº 17.573.772/0001-15; 06 - BRAZIL TRANSPORTE E LOCAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ Nº 32.074.902/0001-69 07 - LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 07.270.402/0001-55; 08 - META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI inscrita no CNPJ Nº 07.041.421/0001-40; 09 - ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 21.139.049/0001-08; 10- MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 11.757.474/0001-05; 11- CONSTRUTORA AG EIRELI inscrita no CNPJ Nº 34.326.829/0001-09; 12- C V TOME SERVIÇOS inscrita no CNPJ Nº 23.834.673/0001-42; 13- A.I.L CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ Nº 15.621.138/0001-85; 14-CERMIL CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ Nº 20.150.507/0001-39; 15 -META LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 20.856.954/0001-08; 16- PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ Nº 27.135.164/0001-82; 17-TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 23.281.776/0001-22; 18-URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA inscrita no CNPJ Nº 13.259.179/0001-48; 19 -PRIME TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ Nº 12.873.426/0001-83; 20- S N DOS SANTOS inscrita no CNPJ Nº 18.445.164/0001-98. **EMPRESAS INABILITADAS DESCLASSIFICADAS**: 21 - BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ

(Handwritten signatures)



A FORÇA DO NOVO COM O POVO!

PREFEITURA DE JAGUARETAMA



Nº 00.404.524/0001-48, a empresa não atendeu o item 4.3.5 do edital apresentando certidão municipal do sócio/CFP, não apresentou certidão municipal da empresa jurídica, e também consta seu quadro técnico mesmo responsável técnico da empresa IMPAR SERVICOS LTDA; 22 - AGUIA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA inscrita no CNPJ nº 12.049.385/0001-60, não apresentou o atestado operacional, conforme solicitado no edital, conforme laudo técnico do engenheiro Sr. Thiago Douglas; 23 - IMPAR SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 37.730.854/0001-33, a empresa apresentou em seu quadro técnico o mesmo responsável técnico da empresa BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA, conforme item 3.2.2 do edital, *se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, após a abertura dos envelopes de habilitação, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93, independentemente do preço proposto.* Assim com o resultado o Sr. Presidente informou que o resultado será publicado na imprensa oficial do município e em jornal de grande circulação dando conhecimentos a todos, cumprindo a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu art. 109, I, "a", para impetrar qualquer recurso administrativo. Dando seguimento o Sr. Presidente constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, sendo então lavrada a presente ata, por mim Sebastião Alexandre Lucas de Araújo - Secretário, que vai assinada por todos os presentes. Jaguaretama – Ceara. Jaguaretama - Ceará, 09 de Fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Francisco Jean Barreto de Oliveira
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da C.P.L

Sebastião Alexandre Lucas de Araújo
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Secretária da C.P.L

Joaquina Rosa da Silva Campos
JOAQUINA ROSA DA SILVA CAMPOS
Membro da C.P.L

Thiago Douglas da Costa
THIAGO DOUGLAS DA COSTA
Engenheiro da Prefeitura



PREFEITURA DE JAGUARETAMA



ESTADO DO CEARÁ - Município de Jaguarétama. Resultado da Habilitação - A Comissão de Licitação torna público para conhecimento resultado de habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** nº 2021122101-SEIN, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos do município de Jaguarétama-CE. Após análises a comissão chegou-se ao seguinte resultado. **Empresas Habilitadas:** 01- Eco Tec Construções e Serviços Eireli; 02- Construtora Nova Hidrolândia Eireli; 03-Vk Serviços e Construções Eireli; 04 - JP Serviços e Locações Eireli; 05- Construtora Pedrosa Ltda; 06 - Brazil Transporte e Locação Eireli; 07 - Limpax Construções e Serviços Ltda; 08 - Meta Empreendimentos e Serviços de Locação Mão de Obra Eireli; 09 - Ilumicon Construções e Serviços Eireli; 10- Marquinhos Construções Eireli; 11- Construtora AG Eireli; 12- C V Tome Serviços; 13- A.I.L Construtora Ltda; 14-Cermil Construção e Mineração Ltda; 15 -Meta Locações de Veículos Ltda; 16- Platinus Engenharia e Construção Eireli; 17- TFA Empreendimentos Eireli; 18-Urbana Limpeza e Manutenção Viária; 19 -Prime Transportes Ltda; 20- S N dos Santos. **Empresas Inabilitadas:** 21 - Bezerra e Braga Comercial Ltda; 22 - Aguia Construções e Incorporações Ltda; 23 - Impar Serviços Ltda, cumprindo a Lei Federal n. 8.666/93 em seu art. 109, I, "a", fica aberto o prazo recursal. Maiores informações tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 11 de Fevereiro de 2022

Francisco Jean Barreto de Oliveira
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Eireli - Me, SIGOR Construções e Serviços Eireli e WU Construções e Serviços Eireli. O Presidente informa aos licitantes que poderão tomar conhecimento junto a Comissão de Licitação dos motivos que resultaram na habilitação dos participantes. Intime-se os licitantes na forma do Artº 109, I "a" da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. À Comissão Permanente de Licitação.

Iraporanga/Ce, 11 de fevereiro de 2022.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:FB4E4A7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DO PROGRAMA "MEU
ESTÁGIO, EXPERIÊNCIA É FUNDAMENTAL" ATRAVÉS
DO EDITAL 05/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contidos no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:

a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, na Rua Pedro Rodrigues de Oliveira – Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:

EDUCAÇÃO

Nº	NOME
01	MARIA LUZIANE LOPES PINTO
02	JESSICA MESQUITA SEVERIANO
03	LIDIA MARA CANDIDO PEREIRA
04	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CARNEIRO
05	LEANDRA LIMA DE SOUSA
06	FRANCISCO BRUNO SOARES RAMOS
07	FRANCISCA VITORIA LIMA DA SILVA
08	SANDRA RIBEIRO MENDES
09	SABRYNA RACHEL LOPES BRAGA
10	LIDIA CRUZ FARIAS
11	MARIA MICHELE LIMA MENDES
12	SÓFIA HELEN SOUSA RICARTO
13	DIANNY BRAGA SILVA
14	MARIA EDUARDA MENDES DE PAULO
15	CAMILA RODRIGUES MOTA
16	DECIO NEGREIRO DOS SANTOS
17	MARIA JAMILY DE SOUSA BARROSO

Irauçuba/CE, 11 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:23CF53F1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 2022.01.18.01 – SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO RURAL – OBJETO: contratação de fornecedores (pessoa física/jurídica) de semente de algodão convencional da cultivar BRS 286 certificada no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento MAPA e dos produtos biológicos com resultados satisfatórios de testes realizados no Ceará

no controle do bicudo do algodoeiro e das principais lagartas, para o correto manejo do desenvolvimento da cultura do algodão no Município de Irauçuba, tendo como parceiras do Projeto a Universidade Federal do Cariri – UFCA por meio do "Projeto Ouro Branco" e a Associação dos Produtores de Algodão do Estado do Ceará – APAECE, onde no ano de 2022, esse trabalho será realizado junto a 40 (quarenta) produtores rurais selecionados do Município de Irauçuba, sendo o projeto desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural referente ao Município. **CONTRATADOS:** JOSEFA MARIA FRANCIELI DA SILVA, o valor global do contrato para o item 1 será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** e **SEMILLA SEMENTES COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS EIRELI**, o valor global do contrato para os itens 2 e 3 será de **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)**. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antonio Azevedo de Melo. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de janeiro de 2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2501 20 605 0011 1.126, com recurso Próprio (1500000000). **ELEMENTO DE DESPESAS DE Nº 3.3.90.30.00.**

Irauçuba/CE, 31 de janeiro de 2022

ANTONIO AZEVEDO DE MELO
Secretário de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:882E19EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO SE-PE004/21-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAÍÇABA-AVISO DECONTINUIDADE- A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº SE-PE004/21-SRP**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA/CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 009/2021, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;** dará **CONTINUIDADE** dia **15/02/2022, às 09:00 horas.** Local: **www.bl.org.br e/ou www.blcompras.com.**

ITAÍÇABA, 11.02.2022.

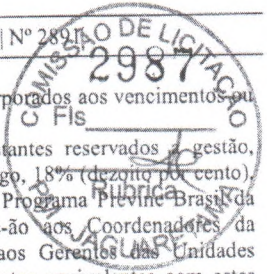
JOÉLITON OLIVEIRA FULGÊNCIO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:3350F9FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA. RESULTADO DA
HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Resultado da
Habilitação – A Comissão de Licitação torna público para
conhecimento resultado de habilitação da CONCORRÊNCIA
PÚBLICA nº 2021122101-SEIN, Objeto: Contratação de empresa especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos do município de Jaguaretama-CE. Após análises a comissão chegou-se ao seguinte resultado. **Empresas Habilitadas:** **01-** Eco Tec Construções e Serviços Eireli; **02-** Construtora Nova Hidrolândia Eireli; **03-Vk** Serviços e Construções Eireli; **04 - JP** Serviços e Locações Eireli; **05-** Construtora Pedrosa Ltda; **06 - Brazil** Transporte e Locação Eireli; **07**



- Limpax Construções e Serviços Ltda; 08 - Meta Empreendimentos e Serviços de Locação Mão de Obra Eireli; 09 - Ilumicon Construções e Serviços Eireli; 10- Marquinhos Construções Eireli; 11- Construtora AG Eireli; 12- C V Tome Serviços; 13- A.I.L Construtora Ltda; 14- Cermil Construção e Mineração Ltda; 15 -Meta Locações de Veículos Ltda; 16- Platinus Engenharia e Construção Eireli; 17- TFA Empreendimentos Eireli; 18-Urbana Limpeza e Manutenção Viária; 19 -Prime Transportes Ltda; 20- S N dos Santos. **Empresas Inabilitadas:** 21 - Bezerra e Braga Comercial Ltda; 22 - Agua Construções e Incorporações Ltda; 23 - Impar Serviços Ltda, cumprindo a Lei Federal n. 8.666/93 em seu art. 109, I, "a", fica aberto o prazo recursal. Maiores informações tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 11 de Fevereiro de 2022

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:FFB323D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.152/2022 JAGUARETAMA/CE, 09 DE
FEVEREIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.152/2022 Jaguaratama/CE, 09 de fevereiro de 2022.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARETAMA/CE, O INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º.O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviços de Saúde possui os seguintes objetivos:

- I - Estimular a participação dos profissionais da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores.
- II - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde.
- III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população.

IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º.Dos valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaguaratama, transferidos fundo a fundo, referentes ao pagamento por desempenho da Portaria Nº 2.979 de 12 de novembro de 2019, 50% (cinquenta por cento) serão repassados aos Profissionais das equipes da Estratégia Saúde da Família, sendo estes os enfermeiros, dentistas, agentes comunitários de saúde, médicos, auxiliares e técnicos de enfermagem, auxiliares e técnicos de saúde bucal e profissionais do acolhimento/recepção e 50% (cinquenta por cento) destinados ao custeio das atividades afins da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º.Os valores percebidos a título de incentivo, nos termos deste artigo, não serão computados nem acumulados para fins de concessão

de acréscimos posteriores e não serão incorporados aos vencimentos ou salários para quaisquer efeitos.

§2º.Dos 50% (cinquenta por cento) restantes reservados à gestão, conforme estabelecido no caput deste artigo, 18% (dezoito por cento), como incentivo ao alcance de metas do Programa Previne Brasil da Atenção Primária à Saúde, destinar-se-ão aos Coordenadores da Atenção Primária da Epidemiologia e aos Gerentes das Unidades Básicas de Saúde, a ser dividido em partes equivalentes com estes profissionais.

Art. 4º.O cálculo do incentivo será regido pelo sistema de avaliação prévia, atual sistema de Informação do Ministério da Saúde E-Gestor onde os profissionais receberão conforme resultado de metas alcançadas na relação de indicadores, avaliados a cada 04 meses (quadrimestral) pela Coordenação Municipal da Atenção Primária, Epidemiológica e Gerentes das Unidades Básicas de Saúde tendo como referência o resultado do quadrimestre anterior.

§1º.O incentivo será calculado com base no valor de cada ponto, cujo ponto corresponde ao somatório dos percentuais de indicadores de todas as equipes da Estratégia Saúde da família dividido pelos 50% (cinquenta por cento) do valor total do incentivo a ser repassado pelo Ministério da Saúde.

§2º.Após o cálculo do valor do ponto, será efetuado o repasse por equipes da Estratégia Saúde da família multiplicando o valor do ponto pela somatória dos percentuais dos indicadores de cada equipe.

Art. 5º.O incentivo de que trata essa Lei Municipal será devido para cada categoria profissional após cálculo descrito no art.4º e respeitadas as proporções estabelecidas, conforme disposto a seguir:

I - Enfermeiros receberão 20% (vinte por cento) correspondente ao valor de cada equipe após cálculo do art.4º;

II - Cirurgiões dentistas receberão 20%, (vinte por cento), correspondente ao valor de cada equipe após cálculo do art.4º;

III - Médicos receberão 10%, (dez por cento), correspondente ao valor de cada equipe após cálculo do art.4º;

IV - Profissionais de nível médio e agentes comunitários de Saúde receberão 50% (cinquenta por cento), correspondente ao valor de cada equipe após cálculo do art.4º sendo esta quantia rateada entre os profissionais de nível médio de cada equipe.

Art. 6º.No primeiro semestre de 2022 (janeiro a junho) o valor do recurso de Desempenho de Metas do Programa Previne Brasil da Atenção Primária à Saúde destinados a gestão, após retirado o incentivo dos profissionais listados no §2º do art.3º, será repassado aos profissionais conforme estabelecido no art.5º desta Lei.

Art. 7º. O incentivo de que trata esta Lei será devido pelo efetivo desempenho das competências dos profissionais no período de avaliação, perdendo esse direito nos casos de afastamentos decorrentes das seguintes situações:

I - Licença com período superior a 15 (quinze) dias;

II - atestados e/ou declarações cumulativas ou não, a partir de 05(cinco) dias num só mês.

III - Qualquer tipo de Suspensão ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Parágrafo Único– Sem prejuízo da concessão do incentivo, o servidor poderá apresentar, no mesmo exercício 01(um) atestado de até 15 (quinze) dias excetuando-se nos casos relacionados a Pandemia da COVID-19.

Art. 8º. Em caso de desligamento do profissional do município, seja qual for o motivo, seguirá a suspensão automática da devida gratificação, sem prejuízos para o erário público.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes na legislação orçamentária especialmente vinculada ao recurso repassado através do Ministério da Saúde.

Art. 10. As gratificações pagas aos profissionais, participantes do Incentivo Variável por Desempenho de Metas do Programa Previne Brasil da Atenção Primária à Saúde poderão ser suspensas nas situações estabelecidas nesta Lei Municipal, conforme o contido nos parágrafos deste Artigo.

§1º.Nos casos em que a Equipe da Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal for descredenciada do Ministério da Saúde.

§2º.No caso do Ministério da Saúde, suspender os recursos referentes ao custeio por Desempenho de Metas do Programa Previne Brasil da Atenção Primária à Saúde.

§3º.O não envio da produção mensal pelo sistema E-SUS de uma determinada categoria profissional causando suspensão de recurso ao